



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

CREDENCIAMENTO ALMOÇO E COOFE BREAK

DATA: 20 DE JULHO DE 2022

OBJETIVO: Credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de coofee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de Conceição da Feira-BA, nas unidades orçamentárias abaixo:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
30100 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal	2019 - Manutenção da	3390.36.00 - Outros	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de Administração e Ordem Pública	Secretaria Administração Ordem Pública	de e	Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
----------------------------------	--	------	---

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 20 de Julho de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Exmº. Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**
M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira/Ba.
ASSUNTO: Solicitação de Despesas/ Alimentação.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

O Município de Conceição da Feira, é formado por diversas localidades, distritos e povoados e dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Neste sentido, com o fito de melhorar a qualidade e agilizar a execução dos serviços públicos a que a Administração está intimamente ligada, prestados por seus servidores e prestadores em condição especial de trabalho, é que se faz necessário a ampliação do número de estabelecimentos que oferecem refeições/almoços.

Os serviços públicos em comento, são prestados, em diversos locais do município, sendo assim, visando a integridades dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se que a melhor forma de alimentação é em cada localidade onde será prestado o serviço público, sendo assim, o sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05) mostrou-se o mais favorável a administração pública.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado bem como as condições financeiras do Município, tendo se estabelecido um preço fixo, para todas os serviços, conforme termo de referência em anexo e planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através	7.000	23,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento			161.000,00
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK - SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	8.000	28,00	224.000,00

Vale ressaltar que o custo estimado das despesas com esta Contratação, importa no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços.


Secretário de Administração e Ordem Pública

COTAÇÃO DE PREÇOS

SD Nº. 30

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚB. - 58001

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, COMERCIAL OU PF E FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFE BREAK

EMPRESA: *Silvana e Jackson Rodrigues da Silva*

ENDEREÇO COMERCIAL:

CEP: *44320-000* FONE/FAX: CONTATO: *75-981152294*

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ/CPF: *206.012.405-53*

VALIDADE DA PROPOSTA: *30 dias* PRAZO PARA ENTREGA: *imediato*

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	167949	FORNECIMENTO DE ALMOÇO, COMERCIAL OU PF	UND	7.000,00	<i>20,00</i>	<i>140.000,00</i>
2	167950	FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFE BREAK - PREÇO POR PESSOA CONTENDO: ÁGUA MINERAL, CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, LEITE, SUCO NATURAL, CHOCOLATE QUENTE COM AÇÚCAR E ADOÇANTE, PÃO DE QUEIJO, MINI-PÃO COM RECHEIO, CROASSANT, BRIOCHE, BOLOS OU LANCHES SIMILARES.	UND	8.000,00	<i>26,00</i>	<i>208.000,00</i>

Valor Total da Proposta *348.000,00*

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas; e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
<i>Silvana e Jackson Rodrigues da Silva</i>	
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
<i>75-981152294</i>	
TELEFONE	
<i>Camacim do Feus - Ba.</i>	
LOCAL	

Data 19 / 07 / 2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

SD Nº. 30
 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBL. - 58001
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, COMERCIAL OU PF E FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFE BREAK

EMPRESA: Paulo Cesar Barbosa Sampaio
 ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Marechal Deodoro da Fonseca
 CEP: 44320-000 FONE/FAX: _____ CONTATO: 75-3244-2680
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 054417694 CNPJ/CPF: 04.046.951/0001-52
 VALIDADE DA PROPOSTA: _____ PRAZO PARA ENTREGA: _____

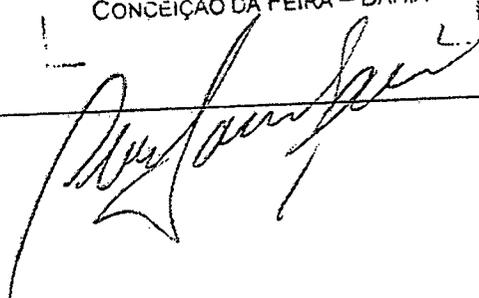
PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	167949	FORNECIMENTO DE ALMOÇO, COMERCIAL OU PF	UND	7.000,00	24,00	168.000,00
2	167950	FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFE BREAK - PREÇO POR PESSOA CONTENDO: ÁGUA MINERAL, CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, LEITE, SUICO NATURAL, CHOCOLATE QUENTE COM AÇÚCAR E ADOÇANTE, PÃO DE QUEIJO, MINI-PÃO COM RECHEIO, CROASSANT, BRIOCHE, BOLOS OU LANCHES SIMILARES.	UND	8.000,00	30,00	240.000,00
Valor Total da Proposta						_____

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

<p>Nome completo do proponente <u>Paulo Cesar Barbosa Sampaio</u></p> <p>FUNÇÃO / CONTATO <u>75-3244-2680 / 75-8162-3476</u></p> <p>TELEFONE</p> <p><u>Conceição da Feira - BA</u></p> <p>LOCAL</p>	<p>CPF/CNPJ</p> <p>04046951/0001-52</p> <p>PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO</p> <p>PC MAR DEODORO DA FONSECA, 125 PRÉDIO CENTRO - CEP 44320-000 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA</p>
---	---

Data 11, 07, 2022



ANDREA GONÇALVES MARQUES

CPF nº. 023.467.285-43

Rua A conjunto Habitacional Mario B Ferreira; 39, centro

cep: 44320-000, telefone nº 75-98132-7122

COTAÇÃO

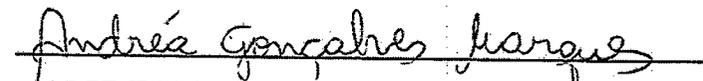
OBJETO	QUANTIDADE	VLT UNIT	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMERCIAL OU PF	7000	25,00	R\$ 175.000,00
FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO COFFE BREAK	8000	28,00	R\$ 224.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 399.000,00

CONCEIÇÃO DA FEIRA

19/07/2022

VALIDADE: 30 DIAS


ANDREA GONÇALVES MARQUES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O objetivo do credenciamento é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação do serviço de fornecimento de refeições que proporcionem aos servidores do Município de Conceição da Feira, uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, e água, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE;

1.2 O CONTRATANTE subsidiará por refeição o valor de:

a) almoço: R\$ 23,00;

c) coffee break: R\$ 28,00.

1.3 Caberá aos servidores escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições diárias;

1.4 A contratação da empresa interessada será efetuada de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

2.1 Poderão se credenciar todos os estabelecimentos situados na cidade de Conceição da Feira, estado da Bahia, que possibilitem aos servidores, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edital de credenciamento;

2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serão contratados todos os interessados em prestar serviços de fornecimento de refeições aos servidores e coffee break para futuros eventos, que por ventura se realizem no Município.

3.2 As refeições (almoço) serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

3.4 As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou refri 350ml, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.5 Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

3.6 Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

3.7 Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

3.8 A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

3.9 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em 7 relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

3.10 As refeições deverão ser servidas nos dias, de segunda a domingo, no horário das:

a) almoço: 11:30 às 14:30;

b) cooffe break à combinar de acordo com a necessidade da administração.

4. DOS VALES

4.1 Cada Secretária emitirá vales de cada refeição, nos quais serão consignada, o nome do servidor beneficiário e a assinatura da gestora de cada secretaria.

4.2 Os vales serão válidos apenas para o consumo de refeição pelos servidores municipais, nos restaurantes credenciados, nos dias pré estabelecidos.

4.3 O servidor deverá consumir refeição conforme valor estabelecido neste edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 Os serviços serão medidos no último dia de cada mês.

5.2 O gestor do contrato atestará o fornecimento das refeições e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando-o à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da medição.

5.3 Na hipótese de ser constada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá início a partir da regularização da falha verificada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 20 de julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 20 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 20 / 07 / 2022

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 20 / 07 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 20 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente ao credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, com valor estimado em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
30100 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

Secretaria Municipal de Finanças, 20 de julho de 2022.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



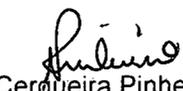
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte do Processo Administrativo Nº. **219/2022**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de CHAMAENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a Modalidade Credenciamento, atribuindo-lhe o número **007/2022**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 20 de julho de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 25 de julho de 2022.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 219/2022, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA** credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 007/2022, sobre o credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de coffee break nos termos e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 01 de Agosto de 2022** se encontrará aberto o processo de credenciamento para contratação dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, nos termos constantes deste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. É objeto deste CREDENCIAMENTO a prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 1.3. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar empresas ou pessoas físicas prestadores de serviços de fornecimento de refeições a fim de atender à demanda dos servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

religiosos e festivos realizados da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA durante a execução do Contrato;

- 1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA e pelo sitio oficial: http://pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2022, ou na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro - CEP 44.320-000- CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, no horário das 09h às 14h;
- 1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no Setor de Licitações, situada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro - CEP 44.320-000- CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, a **partir das 9h do dia 01.08.2022**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança;
- 1.6. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA;
- 1.7. O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato;
- 1.8. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física deste município no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos;
- 1.9. Os credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado;
- 1.10. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A empresa/Pessoa Física, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores deste Prefeitura no horário de funcionamento de segunda feira a sexta feira, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital
- 2.2. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 2.3. Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições;
- 2.4. Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.5. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;
- 2.6. Não poderão participar da presente Licitação:
- 2.6.1. As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- 2.6.2. As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPÇES

- 3.1. Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **01 de agosto de 2022**, há qualquer tempo durante o período de vigência deste edital;
- 3.2. DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:
- 3.2.1. **PESSOA JURÍDICA:** a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata. h) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante;
- 3.2.2. **PESSOA FÍSICA:** a) Documento de Identificação com foto; b) comprovante de endereço; c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
- 3.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 3.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 3.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;
- 3.3.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.4. DECLARAÇÕES: a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV). b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V).

3.5. 3.6 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Edital; b) Recebimento da documentação do interessado; c) Análise da documentação apresentada; d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada; e) Fase recursal; f) Homologação do resultado final; g) Assinatura do contrato; h) Ordem de serviço; i) Pagamento;

4.2. Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo de recebimento, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos;

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual;

4.4. Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, dando-se início a prestação de serviços;

4.5. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site do Diário Oficial do Município: http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2022,

4.6. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital;

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato;

5.3. O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
52000 - Secretaria Municipal de Saúde	2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2088 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

6.2.

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

- 7.1. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo;
- 7.2. O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir as refeições;
- 7.3. O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA;
- 7.4. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado;
- 8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;
- 8.3. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- 8.4. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
- 8.5. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conceição da Feira - BA, 29 de julho de 2022.

Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

O Município de Conceição da Feira, é formado por diversas localidades, distritos e povoados e dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Neste sentido, com o fito de melhorar a qualidade e agilizar a execução dos serviços públicos a que a Administração está intimamente ligada, prestados por seus servidores e prestadores em condição especial de trabalho, é que se faz necessário a ampliação do número de estabelecimentos que oferecem refeições/almoços.

Os serviços públicos em comento, são prestados, em diversos locais do município, sendo assim, visando a integridades dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se que a melhor forma de alimentação é em cada localidade onde será prestado o serviço público, sendo assim, o sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05) mostrou-se o mais favorável a administração pública.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Sendo assim justifica-se a contratação do serviço de fornecimento de refeições que proporcionem aos servidores do Município de Conceição da Feira, uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, e água, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE;

A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado bem como as condições financeiras do Município, tendo se estabelecido um preço fixo, para todas os serviços,

1.2 O CONTRATANTE subsidiará por refeição o valor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) almoço: R\$ 23,00;
- c) cooffee break: R\$ 28,00.

1.3 Caberá aos servidores escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições diárias;

1.4 A contratação dos interessados será efetuada de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

1.5 O CONTRATADO, no caso do almoço, deverá fornecer diariamente refeições balanceadas, com no mínimo arroz, feijão, carne variada, macarrão legumes e/ou salada

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

2.1 Poderão se credenciar todos os interessados situados na cidade de Conceição da Feira, estado da Bahia, que possibilitem aos servidores, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edital de credenciamento;

2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serão contratados todos os restaurantes que se interessarem em prestar serviços de fornecimento de refeições aos servidores.

3.2 As refeições (almoço) serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

3.4 As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

3.5 Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

3.6 Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

3.7 Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

3.8 A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

3.9 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

3.10 As refeições deverão ser servidas nos dias, de segunda a domingo, no horário das:

- a) almoço: 11:30 às 14:30;
- b) cooffee break à combinar de acordo com a necessidade da administração.

4. DOS VALES

4.1 Cada Secretária emitirá vales de cada refeição, nos quais serão consignada, o nome do servidor beneficiário e a assinatura da gestora de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.2 Os vales serão válidos apenas para o consumo de refeição pelos servidores municipais, nos restaurantes credenciados, nos dias pré estabelecidos.

4.3 O servidor deverá consumir refeição conforme valor estabelecido neste edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

5.1 Os serviços serão medidos no último dia de cada mês.

5.2 O gestor do contrato atestará o fornecimento das refeições e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando-o à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da medição.

5.3 Na hipótese de ser constada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá início a partir da regularização da falha verificada.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 29 de julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, e a, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e coffee break.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx.
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número, agência, do Banco, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
52000 - Secretaria Municipal de Saúde	2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 -
		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 -
		3390.39.0 - Outros	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
57000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2088 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II – TABELA DE PREÇO

Esta tabela de preços fixa o valor MÁXIMO e fixo a ser pago pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, segundo pesquisa de preços previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	7.000	23,00
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	8.000	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 001/2021, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, _____ de _____ de 2022.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, _____ de _____ de 2022.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 0219/2022

Credenciamento n. 007/2022

Ementa: Credenciamento. Credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para Credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de Conceição da Feira/BA.

Foram apresentadas as minutas do edital e do contrato para análise da regularidade.

Importante destacar que para o presente credenciamento o valor do objeto licitado foi estipulado com base em cotações realizadas pela Secretaria de Administração e Ordem Pública.

É o que há de mais relevante para relatar.

É o relatório, passo a opinar.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas

características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O processo licitatório tem por escopo o objeto acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Primeiramente, é importante ressaltar que a licitação pública, em regra, é o mais adequado e justo para que a administração pública aliene, alugue, contrate, adquira, outorgue concessões e permissões, conforme inteligência do art. 3º, caput da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste sentido, é necessário conceituar o Credenciamento como sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Desta forma, pressupõe que haja a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que “É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

Logo, somente será legítimo promover chamamento público para credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Por outro lado, é requisito de validade do credenciamento a “*garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido*”.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU “(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no *caput* do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nesse passo, o Chamamento Público para credenciamento deve convocar todos os interessados em executar o objeto, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando no instrumento convocatório o valor que se dispõe a pagar.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que de acordo com o disposto no artigo 26 supracitado, os contratos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos, no que couber, com as formalidades pertinentes, evidenciando-se, inclusive, que o preço pactuado é compatível com os praticados no mercado.

Verticalizando para análise do edital, visualizamos que o chamamento especifica de forma objetiva os valores máximos a serem pagos, bem como a estimativa do

quantitativo, consta também todos os itens necessários para a prestação dos serviços a serem contratados.

Na oportunidade, lembramos que o edital de credenciamento deve ficar sempre aberto. Ou seja, não há um prazo para que os interessados se credenciem. Qualquer interessado, em qualquer tempo, pode obter o credenciamento, desde que o edital esteja vigente.

Quanto a minuta do Edital, vislumbra-se que é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei 8.666/93, razão pela qual entende que o edital do Chamamento Público para Credenciamento preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos do Edital, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, a descrição sucinta do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos interessados para que possam realizar o seu credenciamento.

Nó que tange à regularidade da minuta do contrato, visualiza-se que preenche todos os requisitos para a formalização do ajuste final do presente certame, suas cláusulas contemplam os requisitos do art. 55 e seguintes da Lei 8.666/93.

Sobreleva ilustrar ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade. Neste sentido, alerta que este parecer se atém apenas a seara estritamente jurídica, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito da Secretaria Municipal solicitante das despesas. Ainda, não analisamos aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Na oportunidade, ressaltamos que seja analisada se já não existe contratação em vigência para este objeto, sob pena de recair em fragmentação.

Ex'positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, e, feitas as devidas adequações sobre as ponderações supramencionadas, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 25 de julho de 2022.

Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 007/2022, sobre o credenciamento para os serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e de coffee break nos termos e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 01 de Agosto de 2022** se encontrará aberto o processo de credenciamento para contratação dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, nos termos constantes deste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. É objeto deste CREDENCIAMENTO a prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 1.3. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar empresas ou pessoas físicas prestadores de serviços de fornecimento de refeições a fim de atender à demanda dos servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

religiosos e festivos realizados da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA durante a execução do Contrato;

- 1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA e pelo sitio oficial: http://pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2022, ou na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro - CEP 44.320-000- CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, no horário das 09h às 14h;
- 1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no Setor de Licitações, situada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro - CEP 44.320-000- CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, a **partir das 9h do dia 01.08.2022**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança;
- 1.6. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA;
- 1.7. O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato;
- 1.8. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física deste município no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos;
- 1.9. Os credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado;
- 1.10. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A empresa/Pessoa Física, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores deste Prefeitura no horário de funcionamento de segunda feira a sexta feira, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital
- 2.2. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 2.3. Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições;
- 2.4. Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.5. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;
- 2.6. Não poderão participar da presente Licitação:
- 2.6.1. As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- 2.6.2. As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPÇES

- 3.1. Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **01 de agosto de 2022**, há qualquer tempo durante o período de vigência deste edital;
- 3.2. DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:
- 3.2.1. **PESSOA JURÍDICA:** a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata. h) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante;
- 3.2.2. **PESSOA FÍSICA:** a) Documento de Identificação com foto; b) comprovante de endereço; c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
- 3.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 3.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 3.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;
- 3.3.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.4. DECLARAÇÕES: a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV). b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V).

3.5. 3.6 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Edital; b) Recebimento da documentação do interessado; c) Análise da documentação apresentada; d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada; e) Fase recursal; f) Homologação do resultado final; g) Assinatura do contrato; h) Ordem de serviço; i) Pagamento;

4.2. Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo de recebimento, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos;

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual;

4.4. Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, dando-se início a prestação de serviços;

4.5. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site do Diário Oficial do Município: http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2022,

4.6. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital;

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato;

5.3. O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
52000 - Secretaria Municipal de Saúde	2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2088 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

6.2.

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

- 7.1. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo;
- 7.2. O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir as refeições;
- 7.3. O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA;
- 7.4. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado;
- 8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;
- 8.3. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- 8.4. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
- 8.5. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conceição da Feira - BA, 29 de julho de 2022.

Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

O Município de Conceição da Feira, é formado por diversas localidades, distritos e povoados e dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Neste sentido, com o fito de melhorar a qualidade e agilizar a execução dos serviços públicos a que a Administração está intimamente ligada, prestados por seus servidores e prestadores em condição especial de trabalho, é que se faz necessário a ampliação do número de estabelecimentos que oferecem refeições/almoços.

Os serviços públicos em comento, são prestados, em diversos locais do município, sendo assim, visando a integridades dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se que a melhor forma de alimentação é em cada localidade onde será prestado o serviço público, sendo assim, o sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05) mostrou-se o mais favorável a administração pública.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Sendo assim justifica-se a contratação do serviço de fornecimento de refeições que proporcionem aos servidores do Município de Conceição da Feira, uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, e água, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE;

A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado bem como as condições financeiras do Município, tendo se estabelecido um preço fixo, para todas os serviços,

1.2 O CONTRATANTE subsidiará por refeição o valor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) almoço: R\$ 23,00;
- c) cooffee break: R\$ 28,00.

1.3 Caberá aos servidores escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições diárias;

1.4 A contratação dos interessados será efetuada de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

1.5 O CONTRATADO, no caso do almoço, deverá fornecer diariamente refeições balanceadas, com no mínimo arroz, feijão, carne variada, macarrão legumes e/ou salada

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

2.1 Poderão se credenciar todos os interessados situados na cidade de Conceição da Feira, estado da Bahia, que possibilitem aos servidores, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edital de credenciamento;

2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serão contratados todos os restaurantes que se interessarem em prestar serviços de fornecimento de refeições aos servidores.

3.2 As refeições (almoço) serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

3.4 As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

3.5 Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

3.6 Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

3.7 Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

3.8 A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

3.9 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

3.10 As refeições deverão ser servidas nos dias, de segunda a domingo, no horário das:

a) almoço: 11:30 às 14:30;

b) cooffee break à combinar de acordo com a necessidade da administração.

4. DOS VALES

4.1 Cada Secretária emitirá vales de cada refeição, nos quais serão consignada, o nome do servidor beneficiário e a assinatura da gestora de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.2 Os vales serão válidos apenas para o consumo de refeição pelos servidores municipais, nos restaurantes credenciados, nos dias pré estabelecidos.

4.3 O servidor deverá consumir refeição conforme valor estabelecido neste edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

5.1 Os serviços serão medidos no último dia de cada mês.

5.2 O gestor do contrato atestará o fornecimento das refeições e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando-o à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da medição.

5.3 Na hipótese de ser constada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá início a partir da regularização da falha verificada.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 29 de julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, e a, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e coffee break.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx.
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número, agência, do Banco, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
52000 - Secretaria Municipal de Saúde	2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 -
		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 -
		3390.39.0 - Outros	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
57000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2088 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II – TABELA DE PREÇO

Esta tabela de preços fixa o valor MÁXIMO e fixo a ser pago pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, segundo pesquisa de preços previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	7.000	23,00
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	8.000	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 001/2021, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, _____ de _____ de 2022.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, _____ de _____ de 2022.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 29 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2022:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO), ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO FORMATO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIA FORNECIDO NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Original signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
IPI: 08241186000182
Assinado em 29/07/2022 por João Pedro Labriola Cardozo em nome de REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Data: 2022.07.29 14:28:02

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
29 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº007/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir de 01 de Agosto de 2022 se encontrará aberto o processo de credenciamento para contratação dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, nos termos constantes deste Edital, disponível no site ww.redegeral.com.br ou na sede da Prefeitura até 31/12/2022, 29 de julho de 2022. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00-01/2022
Processo Administrativo Nº 0835/2022. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a realização de Futuro Contrato de Empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos destina-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017PE/2022
contratação de empresa especializada para o registro de preço para eventual fornecimento de ges-

Início: 25/07/2022 às 08h00min
Data/Horário: 11/08/2022 às 08h00min
Fase de disputa: 11/08/2022 às 10h00min
O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniocardoso.transparencia-
oficial.ba.gov.br/editaloficial_2021/Andar.php?pagina=abr. ANTÔNIO CARDOSO (BA), 28 de julho de
2022. Raul Pinho Salvo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - REGISTRO Nº 953279 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 231/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa com fornecimento de
alimentos, para atender a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento desta
município, conforme especificações constantes no respectivo Edital e Termo de Referência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - REGISTRO Nº 963284 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 232/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa com aquisição de
materiais odontológicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
O Município de Itanagra torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pre-
çosa Presencial SRP nº 022/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EM-
PRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA URBANO, MELHORAS
AO ACESSO DAS VIAS E ASSISTENCIA AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE
ITANAGRA-BA, com sessão de abertura às 09:30h do dia 12/08/2022, na sala de reuniões da CPL na
Prefeitura Municipal de Itanagra - Bahia, situada na Praça Eurico de Freitas, 466, Centro. O edital pode
ser adquirido pelo link: http://www.pmitanagra.transparenciaoficial.ba.gov.br/editaloficial_2021/.
Maiores informações através do e-mail itanagra.copl@igmail.com ou no site da Comissão Perma-
nente de Licitação, das 08:00h às 14:00h, Itanagra/BA, 29 de julho de 2022. Diego Lisboa dos Santos
Pinheiro - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 001/2022
A CPL torna público que, no dia 30/08/2022 às 08:30h, será realizado procedimento licitatório na mo-
dalidade Concorrência Pública nº 001/2022. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de Licitações do
Paço Municipal, mediante inscrições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto desta
licitação e contratação de empresa de engenharia para execução de observatórios de ESCOLA PADRÃO
FVDE - 10 SALAS NA LOCALIDADE DE CARRO QUEBRADO - MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA. Conforme
as especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser obtido no endereço
eletrônico http://www.pmmuritiba.transparenciaoficial.ba.gov.br/Informações e-mail: licitacao@muri-
tiba.ba.gov.br. Anderson de Jesus da Silva - Presidente da CPL, Muritiba-Bahia, 29 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA - CREDENCIAMENTO Nº007/2022
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licita-
ção, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir de 01 de Agosto de 2022 se encontrará aberto o
processo de credenciamento para contratação dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço),
através do processo físico ou jurídico, no formato de notação individual diária fornecido no estabelecimen-
to do contrato em forma de funcionamento, e serviços de coffee break, nos termos constantes do
Edital, disponível no site www.redeopm.br ou no site da Prefeitura até 31/12/2022, 29 de julho de
2022. - Néia Corqueira Pinheiro - Presidente da CPL.

TS
ELETRICA E SEGURANCA
ELETRONICA
Tiago
75 99162.5837
INSTALACAO DE CFTV | INTERFONE | MOTOR PORTAO
CERCA ELÉTRICA | ALARME | MONTAGEM DE PADRÃO
GOELBA | TOMADAS | VENTILADORES | LUMINARIAS

Ruah
Modas
75 9.9265-4164
Rua Frei Aureliano de Grotomares, nº 330A Cep : 44.076-290

Encontra-se Na Bahia !!!
MESTRE
CIGANO
"O Homem que mata a mentira e mostra a verdade"
Vem Resolvendo E Aprovando Trabalhos Como:
* PROBLEMAS ESPIRITUAIS * AMOR MAL CORRESPONDIDO
* VÍCIO DE EMBRAGUES * LAVOURA PERDIDA
* UNIÃO DE CASAL * DORÇAS MISTERIOSAS
* NEGÓCIO FRACASSADO * VIDA EMBARAÇADA
* IMPOTÊNCIA SEXUAL * MAL VIZINHO
www.mestrecigano.com
UMA PALAVRA AMIGA A SUA DISPOSIÇÃO !!!

TV
CANAL 1
Por: Flávio Ricco
Colaboração: José Carlos Nery

Cintia Rosa protagoniza primeiro longa coproduzido pelo Nós do Morro

O Grupo Nós do Morro, uma referência em trabalhos artísticos e sociais, prepara o lançamento do seu primeiro longa-metragem com coprodução e protagonismo feminino. Intitulado "A Festa do Léo", o filme tem Cintia Rosa à frente de um grande elenco e ainda está sendo rodado no Rio de Janeiro.
A história retrata a realidade de uma família da favela do Vidigal e se passa nos dias que antecedem a festa de 12 anos de Léo, filho da batalhadora Rita. Ela não mede esforços para fazer uma grande comemoração para o menino, mas, no dia do evento, descobre que o marido, Dudu, envolvido com drogas, roubou todo o dinheiro destinado à festa.
A partir daí, a protagonista vai precisar superar vários obstáculos para resolver o problema e, para isso, terá que contar com a compreensão do garoto e com uma grande rede de apoio dos amigos. Filmada inteiramente no Vidigal, a produção também tem Jonathan Haagensen e Arthur Luís Torrin, conhecido como Nego Ney, que faz sua estreia no cinema, nos principais papéis.
O elenco conta ainda com Mery Sheyla, Thawán Lucas, Kikito Junqueira, Neusa Borges, Rodrigo Martins, Micael Borges, Babu Santana, Márcio Vito, Jonathan Azzvedo, Roberta Rodrigues, Marcello Melo Jr., Juan Peiva, entre outros. O filme é uma produção da Coqueirão Pictures e coprodução da Globo Filmes e do Nós do Morro, associação que atua com o objetivo de proporcionar o acesso à arte e à cultura para crianças, jovens e adultos.
(Jonathan Haagensen, Nego Ney e Cintia Rosa / Divulgação)



TV Tudo
Últimos episódios

A série "Todas as Garotas em Mim" terá o último episódio das duas primeiras temporadas exibido nesta terça-feira, dia 2.
Já na quarta, dia 3, espaço para o resumo de primeira e da segunda temporadas de "Reis". No dia 10, capítulos inéditos.
(Júlia Zinner e Clara em "Todas as Garotas em Mim" / Rede Globo / Edmundo)



Anota
O reality "Ilha Record", sob o comando de Mariana Rios, ainda tem muitos episódios pela frente, mas já é possível adiantar que os trabalhos da próxima edição de "A Fazenda" estão pegando fogo nos bastidores.
E por aí, entenda-se, a formação do time de participantes.

Disputada
Flávia Alessandra está na mira de duas produções de novelas da Globo e o destino da atriz será conhecido muito em breve. Antes, a gravação de uma nova temporada do quadro "Acredite em Quem Quiser" para o "Domínio com Huck".

Escalada
Bruna Di Tullio, sempre lembrada por causa do sucesso como serena em um comercial de cerveja, mas também com vários trabalhos na Globo e na Record, entra para o elenco da série "Ameaça Invisível".
Gravação em Orlando, nos Estados Unidos.

Canais Disney
Thiago Carr, Chico de Laurentis, Brendon Klein, Thomas Poltschuk, Mendel Bydlovsky, Natalia Gedra, Eduardo de Meneses, João Castelo Branco, Mauro Neves, Pedro No, Gustavo Hotman, Zinho e Gláucia Santiago farão a Copa pelos canais Disney. Todos trabalhando diretamente do Catar.

Mais força
Já falamos aqui que a BandNews FM e a rádio Bandeirantes vão mostrar praticamente todos os jogos da Copa do Mundo.
Mas tem um detalhe importante: as partidas da seleção brasileira (apenas elas) serão transmitidas em rede com as emissoras musicais do Grupo (Band FM, Nativa FM e Play FM).

Silêncio
Não se falou mais sobre a série baseada na vida do sociólogo Betinho, que teria Júlio Andrade como protagonista.
Aliás, adianta várias vezes por causa da pandemia.

Nova temporada
O Amazon Prime Video se prepara para anunciar a data de estreia da segunda temporada da série "Dom", estrelada por Gabriel Leone. Que conta também com o trabalho de Isabella Santoni no papel de Viviane.
Na próxima edição, a personagem da atriz, que se envolve no mundo do crime para sustentar o vício nas drogas, terá mais do seu confuso passado revelado.
(Divulgação)



No bastidor
"Terça Vermelha", novo trabalho do Walyer Carrasco para a faixa das 21h da Globo, ainda não tem uma comunicação oficial da Globo.
Mas o autor continua trabalhando nesse projeto.

Dois tempos
Ricardo Galta volta a Interpretar Arão na série "Reis", na Record, fazendo a guarda do Rei Saul (Carlo Porto), sob o comando do exército de Abner (Dudu Pelizzari). Participação na terceira e quarta temporadas.
Em paralelo, o ator trabalha em projetos pessoais de comédia e protagonizou recentemente um piloto com direção e roteiro do Chico Amorim - "Sem Saída".

Fiecha
A primeira temporada do programa "Operação Cupido", comandado por Lucila-Gimenez na Rede TV!, termina no dia 13 de agosto.
Por enquanto não há informações sobre a próxima.

Bate - Rebate

- Entre os dias 1º e 7 de agosto será realizado no Rio de Janeiro o "IPG Open Feminino 2022 - ITF W25", torneio de tênis que contará com a presença de grandes destaques da modalidade...
...O SporTV tem a exclusividade da transmissão do torneio, com apoio do banco BV.
A canção "Desapalxonar", sucesso de Jade Baraldo e tema de Guta (Julia Dalavla) em "Pantanal", ganhou uma terceira versão, com a guitarra de Fernando Magalhães, do Barão Vermelho...
...A música já foi trocada na trilha da novela.
Yara Chary, após "Maienação: Vidas Brasileiras", volta às novelas em "Todas as Flores"...
...É a produção do Globoplay...
...Aliás, Regina Casé, vilã da história, diz que a personagem não economiza em matéria de maldade.
Modelo e atriz, Aoxi estará em "Travessia", na Globo.
Aline Fontes está confirmada em "Reis", no papel de Merabe.
O filme "O Livro dos Prazeres" chega aos cinemas em 22 de setembro...
...Nos principais papéis, Simone Spoladore e Javier Drolas...
...Os dois viverão um romance intenso.
China Ina, cantor e apresentador, estreia a segunda temporada do "Caça Jola", no Canal Futura, no próximo dia 5...
...Pitty e Fatá de Belém estão entre as atrações...
... Nessa temporada, além de música, serão discutidos temas como racismo, homofobia e questões indígenas.

C'est fini
O escritor Lauro Cesar Muniz está às voltas com nada menos que três projetos de trabalho.
Um roteiro para cinema, mas que até pode virar minissérie, e outros dois para TV.
Értão é isso. Mas amanhã tem mais. Tchaul

NOME

EDINEY MENDES SUZARTE

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF

952109307

SSP

BA

CPF

016.579.165-96

DATA NASCIMENTO

01/11/1984

FILIAÇÃO

FELIPE NERI SUZARTE

EDNA MENDES SUZARTE



PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03435419004

VALIDADE

13/11/2024

1ª HABILITAÇÃO

22/11/2004

OBSERVAÇÕES

EAR:

Ediney Mendes Suzarte

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO

04/12/2019

Roberto

Roberto

Roberto de Souza Lima

ASSINATURA DO EMISSOR

45712918584

BA710337783

BAHIA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **016.579.165-96**

Nome: **EDINEY MENDES SUZARTE**

Data de Nascimento: **01/11/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/07/2002**

Índice Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:59:04** do dia **04/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BA89.EF5B.AE8D.9D56**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDINEY MENDES SUZARTE
CPF: 016.579.165-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

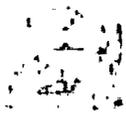
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:38 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **7EF4.BEB4.1055.43FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223599928

NOME	
EDINEY MENDES SUZARTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	016.579.165-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINÉY MENDES SÚZARTE

CPF: 016.579.165-96

Certidão nº: 24786591/2022

Expedição: 04/08/2022, às 12:56:52

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINÉY MENDES SUZARTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.579.165-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AG. PARTIDAR



CARTERA DE IDENTIFICACION

Ronaldo Santo Cardoso



VALDIA EM TIPO DO TERRORISMO NACIONAL

06.892.866-19

01-06-2015

RONALDO SANTOS CARDOSO

AGENCIADOR CARDOSO

MAIZETE SANTOS CARDOSO

CONCEIÇÃO DA FEIRA PA

25-05-1977

C. CAS. CM CACHOEIRA BA DS
 BELEM LV 08B FL 486 RT 1106

925.301.255-20

Handwritten signature

LEI Nº 7.418 DE 2008



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **925.301.255-20**

Nome: **RONALDO SANTOS CARDOSO**

Data de Nascimento: **25/05/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/08/1995**

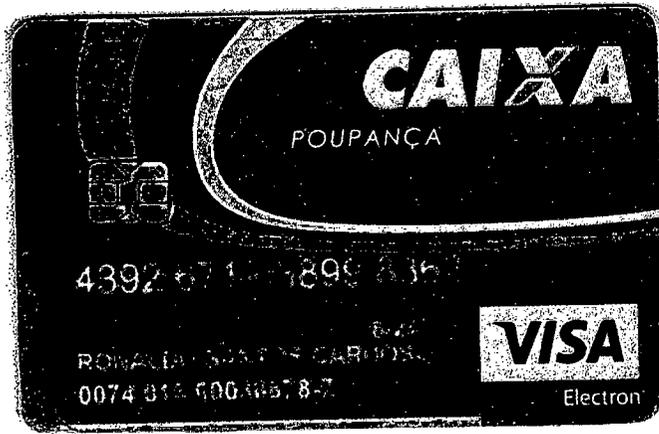
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:40:13** do dia **04/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E1F1.9CFB.729A.2B1E**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CAIXA

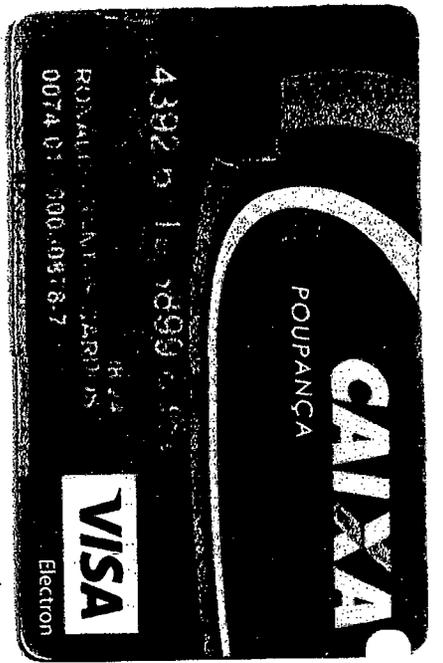
POUPANÇA

4392 67 14 899 8 36

RONALDO COSTA CARVALHO
0074 812 600 00578-7

VISA

Electron





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONALDO SANTOS CARDOSO
CPF: 925.301.255-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:31 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **7E44.1656.D160.FF36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223594659

NOME RONALDO SANTOS CARDOSO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 925.301.255-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO SANTOS CARDOSO

CPF: 925.301.255-20

Certidão nº: 24726964/2022

Expedição: 04/08/2022, às 08:51:50

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO SANTOS CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **925.301.255-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26
CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000
CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000005/2022.E

Nome/Razão Social: **RONALDO SANTOS CARDOSO**
CPF/CNPJ: **925.301.255-20**
Endereço: **RUA JARDIM DO NORTE, 82 null**
CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/08/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **1700007106420000010424060000005202206099**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Novidade para você!

Cadastre sua conta
em fatura por e-mail
e pague com PIX



As condições gerais de fornecimento (Resolução Anel 1.090 de 2021), tarifas, produtos, serviços prestados e limites de
fornecimento estão disponíveis em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.coelba.com.br

As informações suplementares estão disponíveis nas lojas de atendimento
www.neoenergia.coelba.com.br - na agenda virtual ou

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NEOENERGIA
COELBA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300. Cabula VI, Salvador - BA . CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-04 | Insc. Est. 00478696NO | www.neoenergia.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIZETE SANTOS CARDOSO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA MIGUEL CALMON 86

CPF: 430.424.905-30 NIS: 16377907738

CENTRO-CONCEICAO/CONCEICAO DA FEIR
CONCEICAO DA FEIRA BA
44320-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS

AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 3084-3/199300-4



BRUNO



CTCE SALVADOR BA PL4
RENATA SANTOS CARDOSO
R JARDIM DO NORTE TV 2, 82
CENTRO 44320-000 CONCEICAO DA FEIRA BA



006762413821163000000205432260722

Data da postagem 26/07/22

1630000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

IS-02




Paulo Cesar Barbosa Sampaio

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04378350 30

DATA DE EMISSÃO: 22/02/2008

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO

EDMUNDO PASSOS SAMPAIO

MARIA DO CARMO BARBOSA SAMPAIO

CRUZ DAS ALMAS BA

CER-CAS CM-CRUZ DAS ALMAS BA

DST-SEDE L-B9A F-31V R-002194

0441578275

04/12/1967

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.046.951/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2000
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA SAMPAIO "LANCHONETE E CONFEITARIA"		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 13:25:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102769146		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CRUZ DAS ALMAS		NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) RIMUNDO PASSOS SAMPAIO		(mãe) MARIA DO CARMO BARBOSA SAMPAIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-12-1967	IDENTIDADE número emissor 4.378.350	Órgão UF SSP BA	CPF (número) 441.578.275-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA RUA MARIO PINTO DA CUNHA		(LOGRADOURO - rus. av. etc.)	NÚMERO 250
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SUZANA	CEP 44.300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME			
LOGRADOURO (rus. av. etc.) PRAÇA MARCHEL DEDDORO DA FONSECA		CEP 44.320-000	NÚMERO 136
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA		UF BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5221-3/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA		
Atividades secundárias 5221-3/02	COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, FRIOS, CONSERVAS.		
5213-2/02	MERCEARIAS.		
5522-0/01	LANCHONETE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08-09-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.046.951/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE antigo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante instituído / gerente / procurador) Paulo Cesar Barbosa Sampaio - ME			
DATA DA ASSINATURA 06-01-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Cesar Barbosa Sampaio		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUIVE-SE. Luiz Carlos Pereira Moreira Port. nº 008/03	AUTENTICAÇÃO JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2004 SOB Nº 96494192 Protocolo: 04/017296-1 Empresa: 29 1 0276914 6 PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO
CNPJ: 04.046.951/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:55 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **EF3C.515B.46F1.1B4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.046.951/0001-52

Certidão n°: 24789900/2022

Expedição: 04/08/2022, às 13:14:39

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.046.951/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

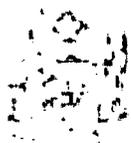
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223600054

RAZÃO SOCIAL	
PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.417.694	04.046.951/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA

TRIBUTOS

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000089/2022

Nome/Razão Social: **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO - ME**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA SAMPAIO LANCHONETE E CONFEITARIA**
Inscrição Municipal: **140388** _____ CPF/CNPJ: **04.046.951/0001-52**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 136 COMERCIO CENTRO**
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 04/08/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **03/10/2022**

Código de controle da certidão: **9100042630**



EmissodAMILY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.046.951/0001-52
Razão Social: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO
Endereço: RUA PRACA MARECHAL D DA FONSECA 136 PREDIO / CENTRO /
CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072900591567802402

Informação obtida em 04/08/2022 13:19:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04/08/2022

005886727

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005886727**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, portador do CNPJ: 04.046.951/0001-52, estabelecida na RUA PRAÇA MARECHAL D'AFONSECA Nº136, PREDIO, CENTRO, CEP: 44320-000, Conceição da Feira - BA. ***

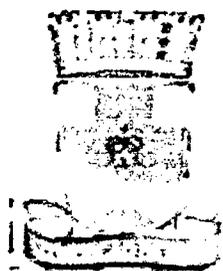
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 4 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:**005886727**



MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 23 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

Alvará
DE LICENÇA

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME RAZÃO SOCIAL
PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO - ME

NOME FANTAZIA
PANIFICADORA SAMPAIO LANCHONETE E CONFEITARIA

ENDEREÇO
RUA MARECHAL DEODORO 136 COMERCIO CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

ATIVIDADE
Padaria e confeitaria com predominância de revenda

INSCRIÇÃO		
CODIGO CONTRIBUANTE	CAD ECONÓMICO	OFFICINA
4721102	140388	04.046.951/0001-52

RESTRICÇÕES
REFERENTE AO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

DATA EMISSÃO	25/02/2022	VALIDADE	31/12/2022
--------------	------------	----------	------------


Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. De Feira

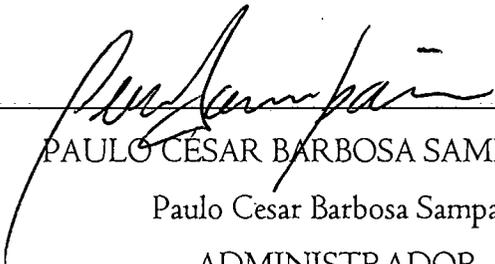
Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EMPRESA PAULO CÉSAR SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob N° 04.046.951/0001-52, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n°136, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 por intermédio de seu representante legal Sr. Paulo Cesar Barbosa Sampaio , portador da Carteira de Identidade n° 04378350 30 e do CPF n° 441.578.275-20, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 04de Agosto de 2022.



PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO EPP

Paulo Cesar Barbosa Sampaio

ADMINISTRADOR

CPF N° 441.578.275-20

Telefone: : (75) 3244-2680

04046951/0001-52

PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO

PÇ MAR DEODORO DA FONSECA, 136 PREDIO
CENTRO – CEP 44320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

1175834 95

1175834 105

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1001/2011

023.461.205-42 09/01/2011

ARISTEU RODRIGUES
MARQUES
MARIA DAS DORES
GONCALVES MARQUES

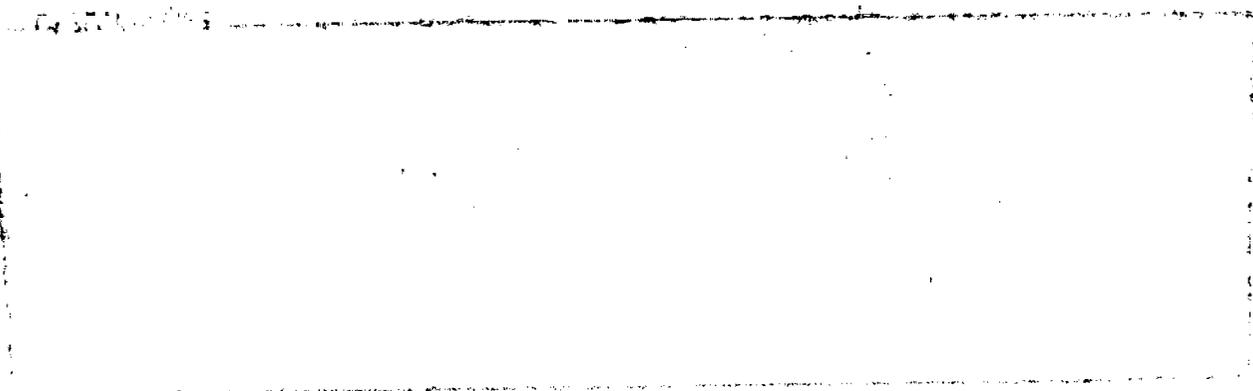
PERMISSÃO

ACC

REGISTRO 00129366501

VALIDADE 13/10/2020

14/04/2011



Assinatura do titular da matrícula

Assinatura do responsável legal



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **023.467.285-43**

Nome: **ANDREA GONCALVES MARQUES**

Data de Nascimento: **09/01/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/10/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:49:56** do dia **04/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0F10.0030.6E05.96A1**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRÉA GONCALVES MARQUES
CPF: 023.467.285-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:20 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **3C89.604F.3596.EF3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223599898

NOME	
ANDREA GONCALVES MARQUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	023.467.285-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREA GONCALVES MARQUES

CPF: 023.467.285-43

Certidão n°: 24786065/2022

Expedição: 04/08/2022, às 12:53:49

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREA GONCALVES MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **023.467.285-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26

CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000013/2022.E

Nome/Razão Social: **ANDREA GONCALVES MARQUES**

CPF/CNPJ: **023.467.285-43**

Endereço: **RUA A, CONJ. HABITACIONAL MARIO BRANDAO, 39
CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/08/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/10/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **3700007275680000004123060000013202208047**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

062509020

6/2022

18/05/22

ARTISTEU RODRIGUES MARQUES
RU A CONJ HAB MARIO B FERRE, 39
CENTRO
44320000 CONCEICAO DA FEIRA

1687

1687

29 18/05/22 18/05/22

RU A CONJ HAB MARIO B FERRE, 39
CENTRO
44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Valor (m²)	UC	VL. Total	Data
1,2 MORAL	0001	32,64	26/2022
TOTAL RESIDENCIAL		32,64	05/2022
2 PEQUENOS COMERCIOS		40,49	04/2022
TOTAL COMERCIAL		40,49	03/2022
			02/2022
			01/2022

Comunidade	Valor	Data

Unidades do Conjunto - UC (Imóveis) 2
 1
 2
 Consumo (Código Mensal) - Mensal

Descrição	Data	Valor
CONS. AGUA 2 m3		73,13
MULTA REF. CONTA(S) 04/2022	04/2022	1,46
JUROS MORA CONTA(S) 04/2022	04/2022	0,33

25112 0001 0001 0001

19/06/22

74,92

NOTA FISCAL AGUA ESGOTO

Descrição	Classe	Código	Valor
Pedidos de Poder			
Imposto de Atividade			
Exigido	0001	0002	0002
Antecipado	0001	0003	0003
Em conformidade	0001	0002	0003

ATENÇÃO: O TERCERÃO ENVIADO QUE NÃO FOR ENVIADO PARA O CORRETO ENDEREÇO DEVE SER REENVIADO PARA O ENDEREÇO CORRETO EM 19/06/22

PROIBIDO PLASTIFICAR
1842069983

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1842069983



Nome: SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA

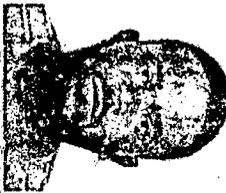
DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 770509401 SSP BA

CPF: 706.012.405-53 DATA NASCIMENTO: 01/01/1974

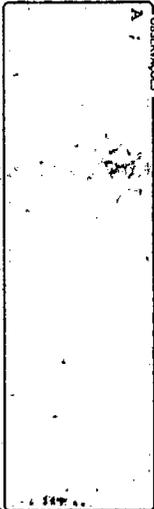
FILIAÇÃO: ANTONIA PORTUGAL DE SENA

PERMISSÃO: AC - OUT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 07135145990 VALIDADE: 04/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 19/09/2018



OBSERVAÇÕES:



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CACHOEIRA, BA DATA EMISSÃO: 29/10/2019

Rodrigo Firminel de Souza Lima
Assessor

BAHIA

79652451836
BA710303436



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **706.012.405-53**

Nome: **SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA**

Data de Nascimento: **01/01/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:36:46** do dia **04/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9924.B49F.21E8.3493**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



NEOENERGIA
COELBA

Companhia de Energia Elétrica - FÁBRICA DE LUZ E FORÇA ELÉTRICA
CENTRO CONCEIÇÃO CONCEIÇÃO DA FEIRA

Departamento de Atendimento ao Cliente do Estado da Bahia
Av. Edgar Sampaio, 231, Cabala VI, Salvador - BA, CEP 41781-300
CPF 15.129.629/0001-94 | www.coelba.com.br | www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE
SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA

ENDEREÇO BAISADO DE CONDIÇÃO DE
RUA TRADENTES 126 CONCEIÇÃO DA FEIRA

CPF: 708 012 405-43

CENTRO CONCEIÇÃO CONCEIÇÃO DA FEIRA
CONCEIÇÃO DA FEIRA BA
44320-000

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Caso Moradia - Moradia

0009506110 07/2022

28/07/2022 22/08/2022

28,81

21/07/2022 10318797 114977

DESCRICAO DA RUBRICA	QUANTIDADE	PREÇO UN	VALOR BR
Consumo AvoGAMV-TUSD	20,0000000	0,61784125	12,36
Consumo AvoGAMV-TE	20,0000000	0,59336220	11,87
Multa por atraso-AF			0,54
Juros c/c 9950-AF			0,08
Atualizacao PCA-AF			0,86
TOTAL DA FATURA			25,81

TIPO DA RUBRICA	QUANTIDADE	PREÇO UN	VALOR BR
Consumo AvoGAMV-TUSD	20,0000000	0,61784125	12,36
Consumo AvoGAMV-TE	20,0000000	0,59336220	11,87
Multa por atraso-AF			0,54
Juros c/c 9950-AF			0,08
Atualizacao PCA-AF			0,86

PERÍODO	VALOR BR	VALOR LIQ	VALOR DED
ABR 22	12,36	12,36	0,00
MAY 22	11,87	11,87	0,00
JUN 22	0,54	0,54	0,00
JUL 22	0,08	0,08	0,00
AUG 22	0,86	0,86	0,00
TOTAL	25,81	25,81	0,00

ATENÇÃO: A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSA CONTAR EM ACESSO
AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE POR MEIO DO APP COELBA. BAIXE O APP NA LOJA DE APPLICATIVOS DA SUA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO DE APPLICATIVOS (IOS/ANDROID).

PERÍODO	VALOR BR	VALOR LIQ	VALOR DED
ABR 22	12,36	12,36	0,00
MAY 22	11,87	11,87	0,00
JUN 22	0,54	0,54	0,00
JUL 22	0,08	0,08	0,00
AUG 22	0,86	0,86	0,00
TOTAL	25,81	25,81	0,00

PERÍODO	VALOR BR	VALOR LIQ	VALOR DED
ABR 22	12,36	12,36	0,00
MAY 22	11,87	11,87	0,00
JUN 22	0,54	0,54	0,00
JUL 22	0,08	0,08	0,00
AUG 22	0,86	0,86	0,00
TOTAL	25,81	25,81	0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA
CPF: 706.012.405-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:48 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **69CA.5035.1D7C.E354**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223537089

NOME	
SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
068.226.252 - BAIXADO	706.012.405-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26

CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2022.E

Nome/Razão Social: **SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA**

CPF/CNPJ: **706.012.405-53**

Endereço: **RUA TIRADENTES, 196 CASA**

CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/08/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/09/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **770000725880000010307060000009202208012**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/08/2022 às 13:20:20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA
CPF: 706.012.405-53
Certidão nº: 24309210/2022
Expedição: 01/08/2022, às 12:29:32
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.012.405-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL




Nilzete Borges dos Santos Bispo

ASSINA LRA DO TULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 TITULO DIRETO E PAGO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.847.626-15 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-03-2014

RG

NOME NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO

FILIAÇÃO LADELINO DOS SANTOS

MARIA NILZA BORGES DOS SANTOS

NATURALIDADE CACHOEIRA BA DATA DE NASCIMENTO 18/02/1977

DOC ORIGEM C. CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS

SEDE LV 038 FL 144 RT 818

CPF 900.963.805-78

Assinada *Nilzete Borges dos Santos Bispo*

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 TITULO DIRETO E PAGO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO
CPF: 900.963.805-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:03 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **8E6D.5663.7429.0BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223597926

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 900.963.805-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 - CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000095/2022

Nome/Razão Social: **NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **10894**

CPF/CNPJ: **900.963.805-78**

Endereço:

**RODOVIA BA 502, 1501
PINHEIRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 04/08/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **03/10/2022**

Código de controle da certidão: **5100043024**



EmissodAMILY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO

CPF: 900.963.805-78

Certidão nº: 24757446/2022

Expedição: 04/08/2022, às 10:53:39

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILZETÉ BORGES DOS SANTOS BISPO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **900.963.805-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NILZETE BORGES DOS SANTOS
Bispo

AG: 0074
CONTA - 000799923445-2
OP: 013

POUPANÇA - CAIXA
ECONOMICA

email . BispoVolei@gmail.com.br

TEL. 98336-5617
8122-5605



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OUTRA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

178-834571628-6
 27/JUN/2022 HORA DE 07:55:09
 LOT. 03.011005-0 TERM 024766
 LOCALIDADE: CONCEICAO DA FEIRA
 AG. VINCULADA: 0074

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 EMBASA EMP BAHIANA AG SANEAMEN
 VALOR DO PAGAMENTO: 112,84
 826000000016 128400478201
 625473560724 230000000003

178-834571628-6

1ª VIA

Código Débito Automático Matrícula: **062547356**
 Cidade dv: 0045 Inscrição: 0045.01.0078.1.0001.1501.0
 Mês/Ano: 7/2022 Período de consumo: 18/05/22 a 17/06/22 N.º Hidrômetro: Y19S293886

Nome / Endereço para entrega
VALCI CARLOS F BISPO
 ROD BA 502, 01501
 PINHEIRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons. | Data/Leitura | Data /Emissão
 | 735 | 717 | 30 | 17/06/22 | 17/06/22

Endereço da Ligação
 ROD BA 502, 01501
 PINHEIRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total.	Consumo dos últimos meses em (m3)
ATE 6 MIN	6	32,64		32,64	07/2022 18
7 A 10	4	1,29		5,16	06/2022 17
11 A 15	5	9,14		45,70	05/2022 22
16 A 20	3	9,78		29,34	04/2022 21
TOTAL	18			112,84	03/2022 24
					02/2022 20

Unidades de Consumo - UC (imóveis) 1
 Consumo por Unidade(m³) 18
 Consumo Médio Mensal - Ligação 20

Especificação
 CONS. AGUA 18 m3
 Esgoto % do valor água
 Valor (R\$) 112,84

Tarifa 1.2-0001
Vencimento 19/07/22
Total a pagar em R\$ 112,84

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(-)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0010	0042	0042	0042	0042
Analisadas	0043	0043	0043	0043	0043
Em conformidade	0034	0043	0042	0042	0043

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (**)

CSV 300816 NOTA FISCAL AGUAE ESGOTO

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	112,84	1,30	1,47
	COFINS		6,00	6,77

ATENÇÃO: A EMBASA INFORMA QUE NÃO RECEBE PAGAMENTO DE CONTAS POR MEIO DE PIX
 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 19/07/22

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1349264281

NOME
 CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO



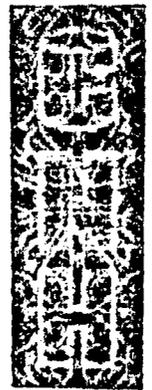
DOC. IDENTIDADE / CPG. EMISSOR / UF
 582371119 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 082.284.974-74 19/02/1990

FILIAÇÃO
 GENIVAL LAURENTINO DE ARAUJO
 CECI BARBOSA DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAR.
 [] [] 3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06279956911 06/01/2019 14/01/2015



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1349264281

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA;

Claudenis Barbosa de Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA EMISSÃO
 CACHOEIRA, BA 16/08/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR 00259142649
 BA709324374

DETRAN-BA (BAHIA)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **082.284.974-74**

Nome: **CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **19/02/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/05/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:27:10** do dia **04/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **94FF.7F3C.F2C6.AFF7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO
CPF: 082.284.974-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:17 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **4B5B.3444.974E.9796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222703916

NOME	
CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	082.284.974-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000093/2022

Nome/Razão Social: **CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **10890**

CPF/CNPJ: **082.284.974-74**

Endereço: **TRV RUY BARBOSA S/02,**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 01/08/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

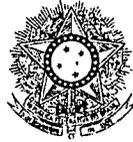
Certidão válida até: **30/09/2022**

Código de controle da certidão: **5100042984**



Emissor: AMILY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO

CPF: 082.284.974-74

Certidão n°: 18908830/2022

Expedição: 14/06/2022, às 09:38:53

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **082.284.974-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Bradesco**

| 237-2 |

23792.37205 90000.060484 52007.110001 1 90850000086665

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO					Vencimento 22/08/2022
Beneficiário CONVEF ADM. DE CONSORCIOS LTDA AV GAL PEDRO LEON SCHNEIDER 59 SANTANA CEP: 02012-100 SAO PAULO-SP CNPJ: 58919903000150					Agência/Código Beneficiário 2372-8/000000711004
Data do documento 01/08/2022	No. do documento 00000604852	Espécie doc 009000006048520	Aceite N	Data Processamento 01/08/2022	Nosso Número 009000006048520
Uso do Banco	Carteira 9	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 866,65
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Grupo: 007000 Cota: 0398-00 Parcela: 064 (PAGTO PARCELA) Assembleia: 065 - 24/08/2022 DDG Ouvidoria: 0800 770 8811 Após o vencimento, cobrar multa de R\$ 17,33 e Juros de R\$ 0,29 ao dia.					(-) Descontos/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Multa
					(+) Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO 082.284.974-74 RUA BELO HORIZONTE 158 CASA CENTRO CEP: 44320 Conceição da Feira-BA					Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

**Bradesco**

| 237-2 |

23792.37205 90000.060484 52007.110001 1 90850000086665

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO					Vencimento 22/08/2022
Beneficiário CONVEF ADM. DE CONSORCIOS LTDA AV GAL PEDRO LEON SCHNEIDER 59 SANTANA CEP: 02012-100 SAO PAULO-SP CNPJ: 58919903000150					Agência/Código Beneficiário 2372-8/000000711004
Data do documento 01/08/2022	No. do documento 00000604852	Espécie doc 009000006048520	Aceite N	Data Processamento 01/08/2022	Nosso Número 009000006048520
Uso do Banco	Carteira 9	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 866,65
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Grupo: 007000 Cota: 0398-00 Parcela: 064 (PAGTO PARCELA) Assembleia: 065 - 24/08/2022 DDG Ouvidoria: 0800 770 8811 Após o vencimento, cobrar multa de R\$ 17,33 e Juros de R\$ 0,29 ao dia.					(-) Descontos/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Multa
					(+) Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO 082.284.974-74 RUA BELO HORIZONTE 158 CASA CENTRO CEP: 44320 Conceição da Feira-BA					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física EDNEY MENDES SUZART, portador do CPF Nº 016.579.165-96 e RG Nº 952109397 SSP/BA, residente no Povoado da Pedreira, nº08, Bairro PEDREIRA, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffee break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	23,00
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	28,00

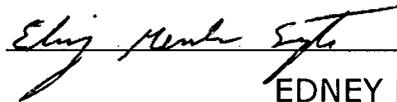
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 04 de Agosto de 2022.



EDNEY MENDES SUZART

CPF Nº 016.579.165-96

RG Nº 952109397 SSP/BA

Telefone:(75) 98110-3192

E-mail:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física RONALDO SANTOS CARDOSO, portador do CPF Nº 925.301.255-20, residente na Rua Jardim do Norte, nº82, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	23,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 04 de Agosto de 2022.

Ronaldo Santos Cardoso

RONALDO SANTOS CARDOSO

Telefone:(75) 99101-9445

E-mail:



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a EMPRESA PAULO CÉSAR SAMPAIO, Inscrita no CNPJ N°04.046.951/0001-52, estabelecida à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n°136, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffee break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / I tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	28,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

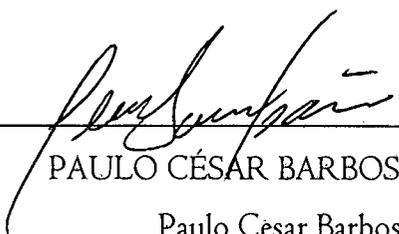
- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;



- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 04 de Agosto de 2022.



PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO EPP

Paulo Cesar Barbosa Sampaio

ADMINISTRADOR

CPF Nº 441.578.275-20

Telefone:(75) 3244-2680

E-mail:

04046951/0001-52

PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO

FOMAR DEODORO DA FONSECA, 136 PREDIO
CENTRO - CEP 44320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física ANDREA GONÇALVES MARQUES, portadora do CPF Nº 023.467.285-43 e RG Nº 001787315 SSP/BA, residente na Rua A Conjunto Habitacional Mario B Ferreira, nº 39, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processô de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	23,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 04 de Agosto de 2022.

Andréa Gonçalves Marques

ANDRÉA GONÇALVES MARQUES

CPF Nº 023.467.285-43

Telefone:(75) 981310424

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física SILVERIO JACKSON PORTUGAL SENA, portador do CPF N° 706.012.405-53, residente na Rua Tiradentes, nº196 - Casa, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffee break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	28,00

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 02 de Agosto de 2022.



SILVERIO JACKSON PORTUGAL SENA

Telefone:(75) 98115-2294

E-mail:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física SILVERIO JACKSON PORTUGAL SENA, portador do CPF Nº 706.012.405-53 e RG Nº 770509401 SSP/BA, residente na Rua Tiradentes, nº196 - Casa, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	28,00

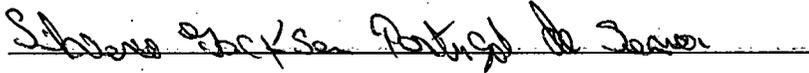
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

• As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 02 de Agosto de 2022.



SILVÉRIO JACKSON PORTUGAL SENA

CPF Nº 706.012.405-53

Telefone:(75) 98115-2294

E-mail:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física NILZETE BORGES DOS SAANTOS BISPO, portadora do CPF N°900.963.805-78 e RG N°05.847.626-15 SSP/BA, residente na Rodovia BA 502, N°1501, Bairro PINHEIRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	23,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadrará nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento n° 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 04 de Agosto de 2022.

Nilzete Borges dos Santos Bispo

NILZETE BORGES DOS SAANTOS BISPO

Telefone: (75) 99336-5617 98122-5605

E-mail: bispovalci@gmail.com

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO, portador do CPF Nº 082.284.974-74, residente na Travessa Ruy Barbosa s/02, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	28,00

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 02 de Agosto de 2022.



CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO

Telefone:(75) 98359-0535

E-mail: aragaovan0@gmail.com



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO 1º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 11h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Foi realizada sob a responsabilidade dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, sob a presidência da Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro, auxiliada pelos membros, Sra. Claudiana Serra da Silva e Sra. Verônica Maria Wanderley Feitosa, presentes ao certame para proceder ao julgamento do Credenciamento nº. 007/2022, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, publicada no Diário Oficial, jornal de grande circulação e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Protocolaram os envelopes o Sr. SILVERIO JACKSON PORTUGAL SENA CPF Nº 706.012.405-53, RG Nº 770509401 SSP/BA; Sr. CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO portador do CPF Nº 082.284.974-74 e RG Nº582371119 SSP/BA; Sr. RONALDO SANTOS CARDOSO portador do CPF Nº 925.301.255-20 e RG Nº06.892.866-19 ; e Sra NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO, portadora do CPF Nº900.963.805-78 e RG Nº05.847.626-15 SSP/BA; Sra. ANDREA GONÇALVES MAERQUES, portadora do CPF 023.467.285-43 e RG 1001787315 SSP/BA; Sr. EDNEY MENDES SUZARTE, portador do CPF Nº 016.579.165-96, e a EMPRESA PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAO, inscrita sob o CNPJ Nº 04.046.951/0001-52, através do seu representante legal o sr. Paulo César Barbosa Sampaio, portador do CPF Nº 441.578.275-20, todos credenciados junto a esta Prefeitura. Sendo assim, prosseguiu-se com a abertura dos Envelopes nº. 1 – Documentos de Habilitação, constatou-se que todos os participantes foram considerados habilitados pois atenderam a todas as exigências editalícias.



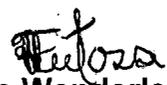
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nesta oportunidade, a Presidente então adjudicou o objeto licitado aos respectivos credenciados, oportunidade em que envia o resultado para publicação na imprensa oficial.. Assim encerra-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim Naisa Cerqueira Pinheiro, que secretariei os trabalhos, o digitei e assino juntamente com os demais membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes.

Conceição da Feira, 04 de agosto de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SEXTA-FEIRA
05 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 133

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 1º resultado do Chamamento Público nº 007/2022, PARA CREDENCIAMENTO dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

Pessoas Físicas Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ/CPF
SILVERIO JACKSON PORTUGAL SENA	CPF Nº 706.012.405-53
CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO	CPF Nº 082.284.974-74
RONALDO SANTOS CARDOSO	CPF Nº 925.301.255-20
NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO	CPF Nº 900.963.805-78
ANDREA GONÇALVES MAERQUES	CPF Nº 023.467.285-43
EDNEY MENDES SUZARTE	CPF Nº 016.579.165-96
PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAO	CNPJ Nº 04.046.951/0001-52

Conceição da Feira, 05 de agosto de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro

Presidente da CPL

Claudiana Serra da Silva

Membro Titular

Verônica Maria Wanderley Feitosa

Membro Titular

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 133

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	007/2022	05/08/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado 1º resultado do Credenciamento Público nº 007/2022, PARA prestação dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA:

ENTIDADES	CNPJ/CPF
SILVERIO JACKSON PORTUGAL SENA	CPF Nº 706.012.405-53
CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO	CPF Nº 082.284.974-74
RONALDO SANTOS CARDOSO	CPF Nº 925.301.255-20
NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO	CPF Nº 900.963.805-78
ANDREA GONÇALVES MAERQUES	CPF Nº 023.467.285-43
EDNEY MENDES SUZARTE	CPF Nº 016.579.165-96
PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAO	CNPJ Nº 04.046.951/0001-52

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira (BA), 05 de agosto de 2022.

.....
JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 249/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, Ediney Mendes Suzart, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 016.579.165-96, residente no Povoado Pedreira, nº8 – pedreira – Conceição da Feira Ba, CEP 44.320-000, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	23,00
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	
--	---	--

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais):
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta /agência do Banco a ser indicado pelo contratado, de sua titularidade

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
30100 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;

d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.

f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;

g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

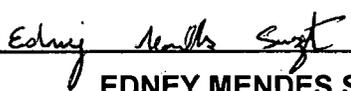
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 05 de agosto de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO
CONTRATANTE



EDNEY MENDES SUZART
CPF Nº: 016.579.165-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF 032.107.415-73
RG

Nome: 

CPF 001.261.385-16
RG



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº249/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: EDINEY MENDES SUZART. Valor Global estimado: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva—Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº250/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: RONALDO SANTOS CARDOSO. Valor Global estimado: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva—Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº251/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME. Valor Global estimado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva—Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 250/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RONALDO SANTOS CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 925.301.255-20, residente a Rua Jardim do Norte, nº82 – Centro – Conceição da Feira Ba, CEP 44.320-000, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	500	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
30100 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III - Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

QAZOIN E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

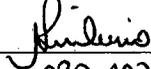
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 05 de agosto de 2022.

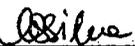

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

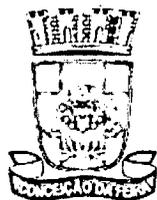


RONALDO SANTOS CARDOSO
CPF Nº 925.301.255-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº249/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: EDINEY MENDES SUZART. Valor Global estimado: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva–Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº250/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: RONALDO SANTOS CARDOSO. Valor Global estimado: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva–Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº251/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME. Valor Global estimado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva–Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 251/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME**, CNPJ Nº 04.046.951/0001-52, com sede a Rua Praça Marechal D Afonseca nº 136, Predio, Centro, Conceição da Feira Ba, CEP 44.320-000, representada pelo Sr. Paulo Cesar Barbosa Sampaio portador do CPF sob nº 441.578.275-20, , aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK - SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com	2.000	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.		
---	--	--

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
30100 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III - Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



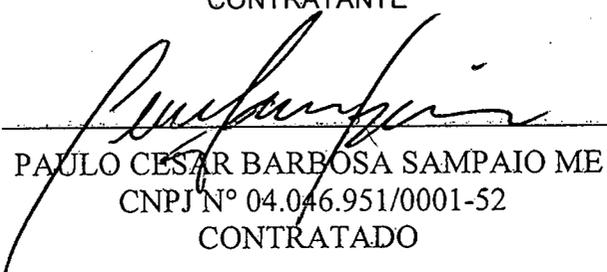
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 05 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME
CNPJ Nº 04.046.951/0001-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

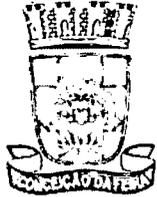
Nome: Antônio
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Leilva
CPF/RG 001.261.385-16

04.046.951/0001-52

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 136 PREDIO
CENTRO - CEP 44320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº249/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: EDINEY MENDES SUZART. Valor Global estimado: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva – Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº250/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: RONALDO SANTOS CARDOSO. Valor Global estimado: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva – Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº251/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME. Valor Global estimado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva – Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 252/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ANDREA GONÇALVES MARQUES**, brasileira, portador do CPF sob nº 023.467.285-43, residente a Rua A Cojunto Habitacional Mario B Ferreira, nº39 – Centro – Conceição da Feira Ba, CEP 44.320-000, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	2.500	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
30100 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
---	--	---	------

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III - Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;
- IV - descredenciamento do CONTRATADO.
 - 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

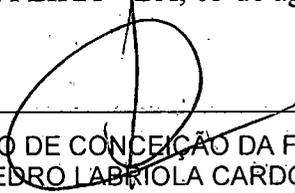
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

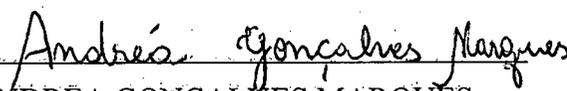


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

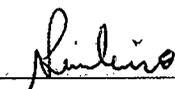
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 05 de agosto de 2022.

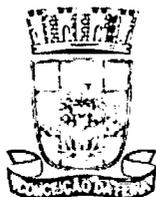

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


ANDRÉA GONÇALVES MARQUES
CPF Nº 016.579.165-96
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 032.107.415-73
RG

Nome: 
CPF: 001.261.385-16
RG



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 252/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº252/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: ANDREA GONÇALVES MARQUES. Valor Global estimado: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 253/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº253/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA Valor Global estimado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 254/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº254/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO. Valor Global estimado: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26; Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 253/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 706.012.405-53, residente na Rua Tiradentes, nº198 – Centro – Conceição da Feira Ba, CEP 44.320-000, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFÉE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1-tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar /	2.000	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.		
--	---	--	--

-
- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
30100 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III - Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;
- IV - descredenciamento do CONTRATADO.
 - 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

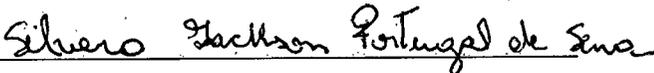


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

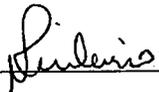
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 05 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

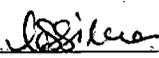

SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA
CPF Nº 706.012.405-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

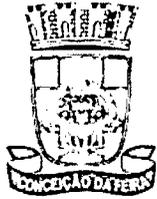
CPF 032.107.415-73

RG

Nome:  _____

CPF 001.261.385-16

RG



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 252/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº252/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: ANDREA GONÇALVES MARQUES. Valor Global estimado: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 253/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº253/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA Valor Global estimado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 254/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº254/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO. Valor Global estimado: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 254/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO**, brasileira, portadora do CPF sob nº 900.963.805-78, e RG nº 05.847.626-15 SSP/BA, residente a Rodovia BA 502, 2452A, povoado do Pinheiro, – Centro – Conceição da Feira Ba, CEP 44.320-000, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	2.500	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
30100 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal de Administração	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e Ordem Pública		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
-----------------	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III - Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

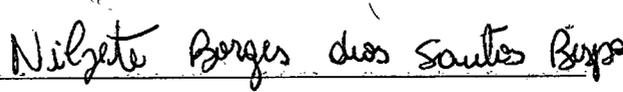


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

QAZOIN E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 05 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO
CPF Nº 900.963.805-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano

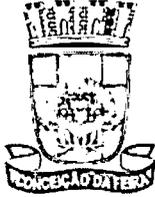
CPF 032.107.415-73

RG

Nome: Bilene

CPF 001.201.385-16

RG



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 252/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°252/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: ANDREA GONÇALVES MARQUES. Valor Global estimado: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 253/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°253/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: SILVERIO JACKSON PORTUGAL DE SENA Valor Global estimado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 254/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°254/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: NILZETE BORGES DOS SANTOS BISPO. Valor Global estimado: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 255/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 082.284.974-74, e RG Nº 582371119 SSP/BA, residente na Travessa Ruy Barbosa s/02, Bairro CÊNTRIO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar /	600	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.		
--	---	--	--

-
- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30100 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III - Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;
- IV - descredenciamento do CONTRATADO.
 - 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Claudenis Barbosa de Araújo

CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO
CPF Nº 082.284.974-74
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Furlino*

CPF 032.107.415-73

RG

Nome: *Assilene*

CPF 001.261.385-16

RG



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 255/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº255/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO. Valor Global estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 259/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº259/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO. Valor Global estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 10 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº260/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA. Valor Global estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses: CPL 10 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1323370960 SSP BA



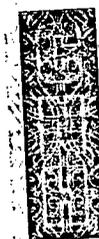
CPF DATA NASCIMENTO
068.799.105-64 13/04/1994

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS MENEZES MASCARENHAS JUNIOR
ARLETE DA SILVA OLIVEIRA MASCARENHAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
17/09/2018 13/03/2014

Nº REGISTRO
06027616807

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1083945455



OBSERVAÇÕES

Jose Carlos Menezes Mascarenhas Neto

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
CACHOEIRA, BA 24/03/2015

Luis Mauricio Beccher Brito
Luis Mauricio Beccher Brito
Diretor Geral

85531178997
BA708859246

PROIBIDO PLASTIFICAR
1083945455

ASSINATURA DO EMISSOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO
CPF: 068.799.105-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:20 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **BD57.75CB.845C.9BEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223714375

NOME	
JOSE CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	068.799.105-64

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26

CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000017/2022.E

Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS MENESES MASCARENHAS NETO**

CPF/CNPJ: **068.799.105-64**

Endereço: **RUA Jardim do Norte, 341 casa**
centro CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/08/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/10/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **5700007286180000007098060000017202208094**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO

CPF: 068.799.105-64

Certidão nº: 25374022/2022

Expedição: 09/08/2022, às 13:47:57

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **068.799.105-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
COMUNIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA - FEIRA - 1014 - FISCAL
ALÍQUOTA DE USO ATIVO - 2022
 Companhia de Eleticidade do Estado da Bahia
 Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA - CEP 41181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Inscr. Est. 25.69660 | www.neoennergia.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
ARLETE DA SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JARDIM DO NORTE 341

CPF: 502 913 435-20

CENTRO-CONCEICAO/CONCEICAO DA FEIR
CONCEICAO DA FEIRA BA
44320-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
 Conv. Mônória - Bifásico

0031767288	07/2022
26/07/2022	18/08/2022
TOTAL: 681,62	

824547585	UNICA	18/07/2022
19/07/2022	1001836862	1140787

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	654,000000	0,61846855	404,47
Consumo Ativo(kWh)-TE	654,000000	0,35119839	228,68
Contrib. Kum. Pública Municipal			30,00
Multa por atraso-NF			14,14
Juros por atraso-NF			0,23
Atualização IPCA-NF			3,10
TOTAL DA FATURA			681,62

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
17451801	UNICA	17/08/2022	33530,00	18/07/2022	34180,00	32	1,00000		654,00

PERÍODO	CONSUMO	VALOR DO MÊS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
JUL 22	654	681,62	Transmissão R\$ 34,96 5,11%
JUN 22	656		Distribuição (Coob) R\$ 202,29 31,90%
MAR 22	695		Perda de Energia R\$ 38,48 6,07%
ABR 22	819		Energia Setorial R\$ 80,81 12,00%
MAR 22	656		Tributos R\$ 144,58 22,00%
FEV 22	686		Total R\$ 634,18 100%
JAN 22	650		
DEZ 21	771		
NOV 21	650		
OUT 21	692		
SET 21	870		
AGO 21	697		
JUL 21	628		

Este documento é uma cópia eletrônica da fatura de energia elétrica emitida pelo sistema de automação comercial e informática da Companhia de Eleticidade do Estado da Bahia. O cliente é responsável por conferir os dados e a validade da fatura. O cliente é compensado quanto ao cumprimento do prazo definido para o padrão de atendimento comercial. Regras para cobrança de Publicidade Contribuição de Iluminação Pública - Informações Suplementares disponíveis no site www.neoennergia.coelba.com.br. Poder Virtual ou Loja de Atendimento. A Iluminação Pública é de responsabilidade de Prefeitura.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/010), tarifas, produtos, serviços prestados e lições se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site neoennergia.coelba.com.br

SERVIÇO	VALOR	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DISC	0,00	5,18	10,36	20,77	220	202
FTC	0,00	3,23	6,47	12,95		231
DMC	0,00	2,84	0,00	0,00		

Linhas OMR: 02,22 EUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 312,28

ANF Nº: 1752000062019 - PADEF Nº: 839.003 PARCELECOT 34788 | Autopag Automação Comercial e Informática Ltda.
 Estrada Tenente Marques, 1818 - Jardim Planaltina II - Santana de Paranaíba, SP | CEP 06.524-030 | CNPJ 06.628.091/0005-80 | Inscricão Estadual 623.038.037.114

USADO PARA PAGAMENTO MÊS 07/2022 DATA DE VENCIMENTO 18/08/2022 TOTAL A PAGAR (R\$) **681,62**

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA
 00190.00009 03370.491015 99762.917179 6 90580000068162

REPÚBLICA PERUANA
 MINISTERIO DE INTERIORES
 DIRECCIÓN NACIONAL DE REGISTRO Y TITULACIÓN

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
 1842270531

ANTONIO LUIZ MARAT, DA
 LIMA
 GISELE, EM 06 DE
 LIMA

NÚMERO: 01630397083

DELEGACIÓN:

Antônio Carlos
 ASSINATURA DO REGISTRANTE

LOCAL: CACHOEIRA, BA
 DATA: 07/11/2011

DIREÇÃO REGIONAL DE REGISTRO E TITULAÇÃO
 BAHIA
 01102101
 BA1022101

1842270531



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **521.533.555-91**

Nome: **ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA**

Data de Nascimento: **11/05/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:58:52** do dia **10/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8387.0E6B.3869.D044**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000102/2022

Nome/Razão Social: **ALEX ANTONIO BONFIM DE LIMA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **4849**

CPF/CNPJ: **521.533.555-91**

Endereço:

RUA RUA CASTRO ALVES, 195 CASA

CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 10/08/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **09/10/2022**

Código de controle da certidão: **7100043152**



Emissor: **ELSON**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA

CPF: 521.533.555-91

Certidão nº: 25515190/2022

Expedição: 10/08/2022, às 11:25:48

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **521.533.555-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST 90665571

4ª Av. n. 429, Centro Administrativo da Bahia - CAB

CEP 41.745-002

Código Débito Automático	Cidade dv	Inscrição
062498282	0045	0045.01.0017.1.0001.0195.0
	Mês/Ano	Período de consumo
	8/2022	17/06/22 a 18/07/22
		N. medidor
		Y19S289874

Nome / Endereço para entrega

ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA
RU CASTRO ALVES, 00195

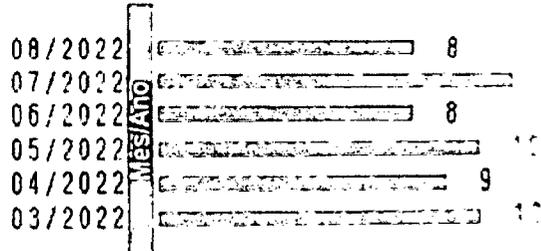
Cod. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias / Cons.	Data / Leitura	Data / Em.issão
	336	328	31	18/07/22	18/07/22

Endereço da Ligação

RU CASTRO ALVES, 00195
CENTRO

44320000 CONCEICAO DA FEIRA	Consumo dos últimos meses em (m ³)
Faixas de Consumo	Cons(m ³) Valor(m ³) UC VL. Total.

ATE 5 MIN	6	32,64	32,64
7 a 10	2	1,29	2,58
TOTAL	8		35,22



Unidades de Consumo - UC (imóveis)	1
Consumo por Unidade(m ³)	8
Consumo Médio Mensal - Ligação	10

Esgoto	% do valor água
	Valor (R\$)
CONS. AGUA 8 m ³	35,22

Tarifa RES1.2-0001

DECRETO FEDERAL N° 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli	Agua fluoretada com teor máximo permitido de acordo com a legislação vigente
MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Mín.0,2 mg/l	(-)	Ausente	

Vencimento
01/09/22

Total a pagar em R\$
35,22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA
CPF: 521.533.555-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:43 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **9248.FC3D.161E.962A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO, portador do CPF N° 068.799.105-64 e RG N° 1323370960 SSP/BA residente na Rua Jardim do Norte, nº 341, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffee break, conforme abaixo:

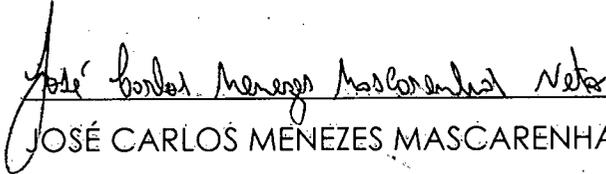
ITÊM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	23,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 09 de Agosto de 2022.



JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO

Telefone: (75) 98186-4865

E-mail: ao706228@gmail.com

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA, portador do CPF Nº 521.533.555-91 e RG Nº 294463097 SSP/BA, residente na Rua Castro Alves, nº 195, CASA, CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

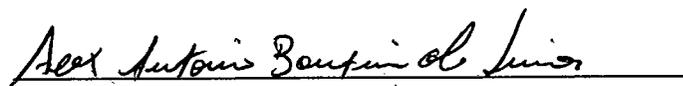
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	28,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 10 de Agosto de 2022.



ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA

CPF Nº 521.533.555-91

Telefone:(75) 98362- 9921



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 2º resultado do Chamamento Público nº 007/2022, PARA CREDENCIAMENTO dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

Pessoas Físicas Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ/CPF
JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO	CPF Nº 068.799.105-64
ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA	CPF Nº 521.533.55-91

Conceição da Feira, 10 de agosto de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro

Presidente da CPL

Claudiana Serra da Silva

Membro Titular

Verônica Maria Wanderley Feitosa

Membro Titular

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	007/2022	10/08/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado 2º resultado do Credenciamento Público nº 007/2022, PARA prestação dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA:

ENTIDADES	CNPJ/CPF
JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO	CPF Nº 068.799.105-64
ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA	CPF Nº 521.533.55-91

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira (BA), 10 de agosto de 2022.

.....
JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 259/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO**, brasileiro, portador do CPF Nº 068.799.105-64 e RG Nº 1323370960 SSP/BA, residente na Rua Jardim do Norte, nº 341, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	de funcionamento	
--	------------------	--

-
- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
52000 - Secretaria Municipal de Saúde	2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 -
		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 -
		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
57000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2088 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.



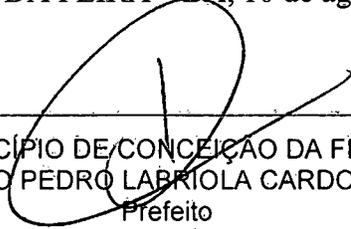
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

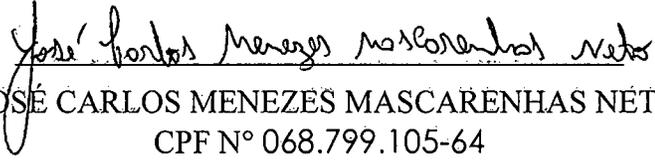
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 10 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LARRÍOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE



JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO
CPF Nº 068.799.105-64
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulino

CPF 032.107.415-73

RG

Nome: Adilene

CPF 001.261.385-16

RG



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 255/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº255/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO. Valor Global estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 259/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº259/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO. Valor Global estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 10 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº260/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA. Valor Global estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 10 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 260/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 521.533.555-91 e RG Nº 294463097 SSP/BA, residente na Rua Castro Alves, nº 195, CASA, CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos	600	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

do tipo caseiro ou de fabricação própria.		
---	--	--

-
- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
52000 - Secretaria Municipal de Saúde	2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2088 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III - Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

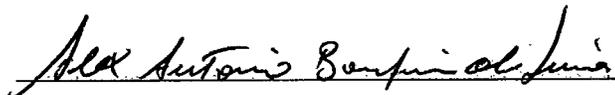


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 10 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


ALEX ANTONIÃO BOMFIM DE LIMA
CPF Nº 521.533.555-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 255/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº255/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: CLAUDENIS BARBOSA DE ARAUJO. Valor Global estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 05 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 259/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº259/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: JOSÉ CARLOS MENEZES MASCARENHAS NETO. Valor Global estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 10 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº260/2022. CREDENCIAMENTO nº. 007/2022.

Objeto: credenciamento para os serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Contratada: ALEX ANTONIO BOMFIM DE LIMA. Valor Global estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 10 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2467853374



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDAO

1º HABILITAÇÃO
21/06/2021

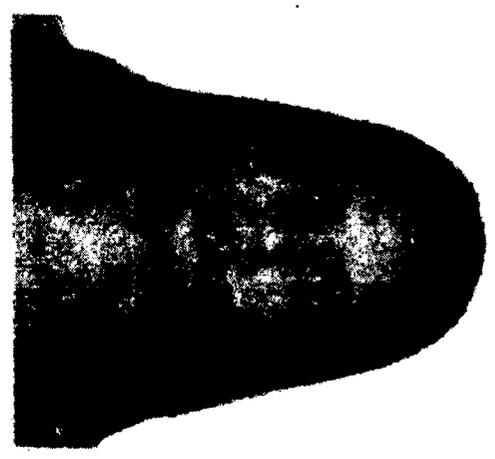
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/01/1997 FEIRA DE SANTANA/BA

4a DATA EMISSÃO 4b VALIDADE
07/07/2022 08/10/2024 ACC 0

4c DOC. IDENTIDADE / RG DO EMISSOR / UF
1416414008 SSP BA

4d CPF 5º Nº REGISTRO 6º CAT. HAB.
071.845.985-10 07586524561 AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR
BRASILEIRO



FLAÇÃO
FLAUBERT BRANDAO DOS SANTOS

ANA PAULA OLIVEIRA MENDES

Assinatura do Portador



RUAF: 1000 01

CANETA DE AGUA E/OU ESGOTO

AVANÇADA LEMOS DOS SANTOS
CALLE DA BENEDITO, 44
CENTRO
CALLE DA FEIRA

CEP - 44.320-000

INSCRIÇÃO DE RESPONSABILIDADE	916736
MATRICULA	0712/6670
INSCRIÇÃO	1191.01.0061.1.0394.0000.0
NOTIF. LEITURA	00077400
NOTIF. ENTREGA	00077400
HIDROMETRO	1148891722

LOJA : RUA DA RODAGEM S/N

www.embasa.ba.gov.br/centraiservicos
0800 0555 195

Se a sua solicitação não for atendida dentro do prazo estabelecido,
ligue para a AGERSA e informe o número de protocolo de seu pedido.

0800 075

CONTRATO DE ADESAO

O seu contrato de adesão pode ser obtido em um dos nossos pontos de atendimento ou através do site www.embasa.ba.gov.br/centraiservicos



000 116



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26
CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000
CNPJ: 13.828.871/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000025/2022.E

Nome/Razão Social: **ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDÃO**
CPF/CNPJ: **071.845.585-10**
Endereço: **RUA SÃO BENEDITO, 44**
CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/08/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/10/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **5700007328640000010813060000025202208254**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223960260

NOME	
ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	071.845.585-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDAO

CPF: 071.845.585-10

Certidão nº: 27693718/2022

Expedição: 25/08/2022, às 09:04:11

Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **071.845.585-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDAO
CPF: 071.845.585-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:26 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **8574.AD13.DAFF.BEFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NOTA FISCAL
CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

ANANIAS LEMOS DOS SANTOS
RU SAO BENEDITO, 44
CONCEICAO DA FEIRA CENTRO

CEP - 44.320-000

CODIGO DO RESPONSAVEL 916730
MATRICULA 071276670
INSCRICAO 1191.01.0061.1.0399.0000.0
HOTEIRO LEITURA 00677400
HOTEIRO ENTREGA 000077400
HIDROMETRO A14N091732

LOJA : RUA DA RODOAGEM S/N

www.embasa.ba.gov.br/centraiservicos
0800 0555 195

Co a sua solicitação não for atendida dentro do prazo estabelecido.

0000 072 0000



0001164

Lig
0800

195

195

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDÃO, portador do CPF Nº 071.845.585-10 e RG Nº 1416414606 SSP/BA, residente na Rua São Benedito, nº 44 - Casa, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffe break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	28,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 26 de Agosto de 2022.

Ana Flávia Oliveira Brandão

ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDÃO

CPF Nº 071.845.585-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 277/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDÃO**, brasileira, portadora do CPF sob nº 071.845.585-10, e RG nº 1416414606 SSP/BA, residente a Rua São Benedito, nº 44 - Casa, Bairro CENTRO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP 44.320-000, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
2	Serviço de fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK – SIMPLES - preço por pessoa), Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco natural preferencialmente de laranja) / chocolate quente / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	
--	---	--

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
30100 - Secretaria Municipal de Promoção	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Social e Combate à Pobreza	Pobreza	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III - Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;
- IV - descredenciamento do CONTRATADO.
 - 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 26 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Ana Flavia Oliveira Brandão
ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDÃO
CPF Nº 071.845.585-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano
CPF 032.107.415-73

RG

Nome: Roberto
CPF 001.261.385-16

RG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.332.990-83 27-09-2013

ROGERIO BITTENCOURT COSTA

RATUNDO GOMES DA COSTA

ELEIZINA DE SOUZA BITTENCOURT

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

15-05-1971

GMAS - GM CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA DS
SEDE LX 00026 FL 154 RT 0000292
639 845 045 00

Amélia Maria de Oliveira

LEIN 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

140-PR-155-3418




Rogério Bittencourt Costa



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **639.845.045-00**

Nome: **ROGERIO BITTENCOURT COSTA**

Data de Nascimento: **15/05/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/04/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:55:17** do dia **18/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BEE2.F415.173C.D661**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO BITTENCOURT COSTA
CPF: 639.845.045-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:15 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **9139.2533.4A74.9E92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNP/JMF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000109/2022

Nome/Razão Social: **ROGERIO BITTENCOURT COSTA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **10466**

CPF/CNPJ: **639.845.045-00**

Endereço:

**FAZENDA PINHEIRO , 2452A RODOVIA BA 502
ZONA RURAL CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 18/08/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/10/2022**

Código de controle da certidão: **6100043303**



Emis&VERALDO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223824923

NOME	
ROGERIO BITTENCOURT COSTA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	639.845.045-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO BITTENCOURT COSTA

CPF: 639.845.045-00

Certidão nº: 26582836/2022

Expedição: 17/08/2022, às 09:57:57

Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO BITTENCOURT COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **639.845.045-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física ROGÉRIO BITTENCOURT COSTA, portador do CPF N° 639.845.045-00 e RG N° 07.332.990-83 SSP/BA residente na Fazenda Pinheiro, nº 2452 A, Bairro BA 502 – ZONA RURAL, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-00 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 007/2022, para serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento e serviço de coffee break, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	23,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 007/2022, devidamente assinada e rubricada.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 26 de Agosto de 2022.

Rogério Bitencourt Costa

ROGÉRIO BITENCOURT COSTA

CPF Nº 639.845.045-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 276/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 07.332.990-83 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ROGÉRIO BITTENCOURT COSTA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 639.845.045-00, residente na Fazenda Pinheiro, nº 2452A – BA 502 – ZONA RURAL – Conceição da Feira Ba, CEP 44.320-000, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no **Credenciamento nº 007/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

A prestação de serviços de confecção de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, e serviços de coffee break, para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária, fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento	500	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta que será indicado pelo fornecedor, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
40100 - Secretaria Municipal de Saúde	2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 -
50100 - Secretaria Municipal de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
30100 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

QAZOIN E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 26 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

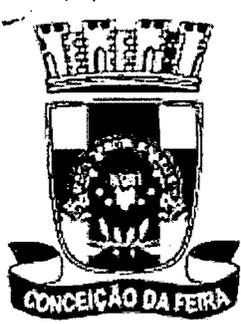


ROGÉRIO BITTENCOURT COSTA
CPF N° 925.301.255-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulino
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Assilve
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 29 DE AGOSTO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 148

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **3º RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO FORMATO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIA FORNECIDO NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO, POLICIAIS CIVIS E MILITARES

REDE GERAL SERVIÇOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVIÇOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVIÇOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVIÇOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVIÇOS LTDA:08241186000182, email=REDE GERAL SERVIÇOS LTDA:08241186000182, c=BR

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
29 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 148

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Chamamento Público nº 007/2022, PARA CREDENCIAMENTO dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

Pessoas Físicas Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ/CPF
ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDÃO	CPF Nº 071.845.585-10
ROGÉRIO BITTENCOURT COSTA	CPF Nº 639.845.045-00

Conceição da Feira, 26 de agosto de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro

Presidente da CPL

Claudiana Serra da Silva

Membro Titular

Verônica Maria Wanderley Feitosa

Membro Titular



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
29 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 148

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	007/2022	26/08/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado 3º resultado do Credenciamento Público nº 007/2022, PARA prestação dos serviços de fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de funcionamento, serviços de coffee break para servidores e prestadores de serviços municipais em condições especiais de trabalho, policiais civis e militares (de acordo com convênio firmado), eventos culturais, cívicos, religiosos e festivos realizados pelo Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA:

ENTIDADES	CNPJ/CPF
ANA FLAVIA OLIVEIRA BRANDÃO	CPF Nº 071.845.585-10
ROGÉRIO BITENCOURT COSTA	CPF Nº 639.845.045-00

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira (BA), 26 de agosto de 2022.

.....
JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO